

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR**

**COMISSÃO:** Acompanhamento Conselhos Municipais

**DATA:** 08/02/2024

**LOCAL:** meet.google.com/bvp-qhbo-piz

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:**

NOME	SEGMENTO	REPRESENTAÇÃO	PRESENÇA
Titular – Ticyana Paula Begnini	GOVERNAMENTAL	CPAS/SEDEF	PRESENTE
Titular – Lucimeri Sampaio Bezerra	GOVERNAMENTAL	COHAPAR	PRESENTE
Titular – Sirleni Brito dos Santos Silva	GOVERNAMENTAL	SESA	PRESENTE
Titular – Elidiamara Simões Nunes	ENTIDADES	APAE/UMUARAMA	PRESENTE
Titular – Rogéria Aparecida Ortelhado	USUÁRIOS DO SUAS	USUÁRIOS DO SUAS	PRESENTE
Suplente – Carlos da Silva	USUÁRIOS DO SUAS	USUÁRIOS DO SUAS	PRESENTE

**Apoio técnico:** Marjorie Cavalheiro (CPAS/SEDEF)

**Relator:** Rogéria Aparecida Ortelhado

**Coordenador:** Sirleni Brito dos Santos Silva

**Convidados Presentes:** Nathaly (CAOPAS/MPPR) e Valéria (CAOPAS/MPPR)

## **5. PAUTA**

### **PAUTA PERMANENTE**

#### **5.1. FONACEAS;**

Conforme decisão plenária, o CEAS/PR não encaminhou representantes para participação na última reunião plenária do Fórum. A decisão deu-se em virtude de inconsistências na programação apresentada. Para dar continuidade ao processo de acompanhamento e mobilização às pautas trabalhadas pelo FONACEAS, a secretaria executiva do CEAS/PR solicitou o encaminhamento dos materiais produzidos na referida reunião, sendo: Carta Aberta de Cuiabá, Ata da reunião e demais materiais utilizados na ocasião. Nos foi informado que tais documentos, em especial a Carta de Cuiabá estão em processo final de revisão e será encaminhado aos CEAS e CAS/DF ainda no mês de fevereiro.

*Sugestão de encaminhamento: Ciente. Aguarda o recebimento das documentações produzidas na reunião do Fórum, as quais deverão ser pautadas na próxima reunião da comissão para encaminhamentos que sejam pertinentes.*

**Parecer da Comissão:** Ciente. Aguarda o recebimento das documentações produzidas na reunião do Fórum, as quais deverão ser pautadas na próxima reunião da comissão para encaminhamentos que sejam pertinentes.

**Parecer do CEAS:** Ciente. Aguarda o recebimento das documentações produzidas na reunião do Fórum, as quais deverão ser pautadas na próxima reunião da comissão para encaminhamentos que sejam pertinentes.

### **PAUTA TEMPORÁRIA**

## **5.2. Protocolo 20.391.459-8: Solicitação de suporte da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais – Boa Vista da Aparecida – PR;**

O protocolado trata sobre acompanhamento realizado ao Município de Boa Vista da Aparecida - PR, acerca de orientações com necessidade de readequações e reordenamento dos serviços ofertados no município.

Ainda tendo em vista a última visita realizada ao município em 12/12/2022, optou-se pela elaboração e encaminhamento do Ofício nº 029/2022 (anexo) ao município, com solicitações sobre a oferta regular dos Serviços da Política de Assistência Social de acordo com as Orientações Técnicas e os Parâmetros de Funcionamento dos mesmos.

O Núcleo Regional de Cascavel da SEDEF por meio de Informação Técnica relata que na data de 10/04/2023, o recebeu o Ofício nº 110/2023 com respostas as questões levantadas em decorrência das visitas e dos relatos dos técnicos, cita-se ainda que embora o Gestor Municipal e a Gestora de Assistência Social tenham informado que muitas das questões foram resolvidas, constatou-se em diálogos constantes com a equipe técnica, parte dela informando que as mudanças não aconteceram e que a oferta dos serviços continuam comprometidas, equipes continuam sendo compartilhadas, recursos não estão sendo executados conforme orientações técnicas, deste modo, o Núcleo Regional da SEDEF relata que não houve as mudanças mínimas para a oferta dos serviços do SUAS.

Por fim, encaminha-se para a Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais, que será realizada no mês de Fevereiro de 2024, para análise da demanda solicitada.

**Parecer da Comissão:** Segue parecer do ponto 5.3.

**Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão.

## **5.3. Protocolo 21.155.337-5: Atendimento SIGO – 125593/2023 – Averiguação de demanda de atendimento – Boa Vista da Aparecida – PR;**

Trata-se de memorando nº 119/2023 encaminhado pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, que versa sobre averiguação da demanda de atendimento nas unidades socioassistenciais do Município de Boa Vista da Aparecida.

Em síntese, solicita-se que seja informado quais serviços e unidades socioassistenciais estão devidamente cadastradas na municipalidade. Para tanto, a DGS efetuou levantamento dos dados no SAA, bem como no SIFF e obteve os resultados demonstrados em linhas seguintes.

No CADSUAS há registrado 1 CRAS, 1 CREAS, 1 Centro Dia e Similares, 1 acolhimento governamental e uma unidade de “outras – rede socioassistencial”.

No SIFF verificou-se que o município preencheu o plano de ação de serviços da proteção social básica, indicando que ofertará o PAIF, SCFV e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Já na proteção social especial de média complexidade, observa-se que o plano de ação contempla o PAEFI, LA e Prestação de Serviço à Comunidade e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Ademais, na alta complexidade foram relacionados os serviços de Acolhimento Familiar e de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergência.

Por fim, destaca-se que o município assegurou no Plano de Ação a execução e oferta de serviços tipificados em todos os níveis de proteção social.

*Sugestão de encaminhamento: Que seja realizada averiguação in loco, pelo Núcleo Regional de Cascavel e, se for o caso, do CEAS/PR, nas unidades de assistência social do município de Boa Vista da Aparecida, para fins de elucidar se os dados levantados no SIFF e SAA condizem com a realidade apresentada.*

**Parecer da Comissão:** são os pontos pactuados:

- O assunto do protocolo do ponto 5.3 é relacionado às questões mencionadas no protocolo do ponto 5.2, portanto a comissão sugere o apensamento dos referidos.
- Solicita-se ao CMAS Boa Vista da Aparecida, mediante da tomada de conhecimento da situação, um envio de posicionamento ao CEAS no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento.
- Considerando o lapso temporal solicitar ao NR Cascavel parecer técnico para atualização da situação.
- Posteriormente, retorno do protocolado a essa comissão para verificar a necessidade de visita in loco deste CEAS/PR por conselheira da comissão.

**Parecer do CEAS:** Aprovado o parecer da comissão e indica que a conselheira Cleny Thomas acompanhe a visita do Núcleo Regional ao município de Boa Vista da Aparecida.

#### **5.4. Protocolo 21.301.036-0: Inscrição do Instituto GERAR ao CMAS do Município de Guarapuava – PR;**

Trata-se de ofício nº 523/2023 encaminhado pelo Instituto Gerar ao Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, no qual solicita-se intervenção junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapuava.

Em síntese, alegam que requereram inscrição da entidade no CMAS, todavia, receberam a negativa sob a perspectiva de que não integram a rede de serviços tipificados na assistência social. Em ato contínuo, foram informados pelo CMAS que o pedido de inscrição da entidade seria analisado sob os critérios da nova resolução a ser emitida pelo conselho.

Diante disso, a Divisão de Gestão do SUAS entrou em contato com a Secretária Municipal de Assistência Social de Guarapuava e, na oportunidade, coletou informações junto a Secretária Executiva do CMAS.

Na oportunidade, foi informado que os trâmites processuais necessários para aprovação da nova Resolução de inscrição de entidades no CMAS encontra-se em vias de conclusão, bem como que as fases processuais não foram esgotadas.

Considerando a alegação efetuada pela Secretária Executiva, bem como que o processo legislativo deve ser respeitado, não há, no presente momento, o que se falar em adiantamento/antecipação da inscrição da entidade no CMAS.

Frisamos que a Secretaria Executiva afirmou que o processo legislativo se finda no 1º trimestre de 2024.

Tendo em vista que já estamos na metade do 1º trimestre de 2024, existe a possibilidade do processo ter se findado e o Instituto Gerar já estar devidamente credenciado no CMAS.

*Sugestão de encaminhamento: Envio de ofício a secretaria executiva do CMAS de Guarapuava, solicitando atualização do trâmite processual referente a aprovação da Resolução de inscrição de entidades no CMAS. Após resposta, caso o mérito já tenha sido resolvido, pugna-se pelo arquivamento dos autos.*

**Parecer da Comissão:** Envio de ofício a secretaria executiva do CMAS de Guarapuava, solicitando atualização do trâmite processual referente a aprovação da Resolução de inscrição de entidades no CMAS. Após resposta, caso o mérito já tenha sido resolvido, pugna-se pelo arquivamento dos autos.

**Parecer do CEAS:** Retornar à pauta da comissão para estudo e elaboração de nota orientativa acerca da inscrição de entidades atuantes no mundo do trabalho. Aprovado o parecer da comissão e acrescenta a devolutiva ao Instituto Gerar, informando sobre a comunicação feita ao CMAS, bem como as competências do CMAS.

#### **5.5. Protocolo 21.450.510-0: Ofício nº 017/2023 – Orientação em relação a participação do Usuário no CMAS - Município de Matinhos/PR;**

Em resumo, sustenta que o município de Matinhos editou a Lei municipal nº 2253/2021, que veda a possibilidade de participação dos usuários no controle social. De igual maneira, aduzem que o regimento interno do CMAS prevê o impedimento da participação dos usuários nas atividades desempenhadas pelo conselho.

A Divisão de Gestão do SUAS analisou o caso e elaborou a IT nº 01/2024, informando que as alegações contidas no ofício nº 17/2023 são inverídicas, visto que a Lei nº 2253/2021 faz alusão a participação de todos os segmentos no controle social.

No caso, foi demonstrado que a Lei nº 2253/2021 prevê a participação dos representantes dos usuários no CMAS, resguardando a participação de todos os segmentos no controle social, conforme determina o artigo nº 16, II, nestes termos:

Art. 16. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Matinhos, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujo membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, dentre representantes das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.

Corroborando com o entendimento acima, os artigos 25 e 26 da Lei tratam da participação dos usuários como condição fundamental para o controle social.

Desta feita, resta claro e evidente que a Lei contempla todos os segmentos na participação do controle social do município, não restando dúvidas de que há prejuízo na atuação dos representantes dos usuários.

*Sugestão de encaminhamento: Envio de ofício ao CMAS de Matinhos informando que os fatos narrados no ofício não merecem prosperar, uma vez que foi devidamente comprovado que a Lei nº 2253/2021 contempla, no artigo 16, II, a participação do segmento dos usuários no controle social.*

**Parecer da Comissão:** Envio de ofício ao CMAS de Matinhos solicitando esclarecimento sobre os fatos narrados no Ofício, considerando que no artigo 16, II, da Lei nº 2253/2021 contempla a participação do segmento dos usuários no controle social, e se colocando à disposição para uma discussão aprofundada sobre a participação do segmento dos usuários no referido CMAS.

**Parecer do CEAS:** Envio de ofício ao CMAS de Matinhos solicitando esclarecimento sobre os fatos narrados no Ofício, considerando que no artigo 16, II, da Lei nº 2253/2021 contempla a participação do segmento dos usuários no controle social, e se colocando à disposição para uma discussão aprofundada sobre a participação do segmento dos usuários no referido CMAS.

## **5.6. Informações sobre a delegada titular eleita de Matinhos para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social;**

Oriundo dos trabalhos da Comissão Organizadora da Conferência, de 27/09/2023, em análise à informação recebida:

“Nos foi informado pelo NRE de Paranaguá, via telefone, que a delegada municipal de Matinhos/PR, Larissa Bastos, está com atestado médico até dia 30/09/2023, e por isso, o município não irá liberar a viagem para a mesma ir até a Conferência, indicando a suplente no seu lugar. No dia 15/09/2023, a delegada encaminhou e-mail informando a situação, fazendo contato por telefone no dia seguinte solicitando retorno. Foi informado à delegada, tanto por telefone quanto por e-mail, que este Conselho não poderia intervir na situação, uma vez que a situação trata-se estritamente de uma questão administrativa do município, não competindo ao CEAS a tomada de decisão sobre a ida do titular ou suplente. Informamos que, para o CEAS, tanto o titular quanto o suplente eleitos são legítimos, e o fato de haver solicitação de inclusão de suplentes no CONSIG, é justamente para o município ter outra alternativa no caso de alguma impossibilidade do delegado titular”.

O CEAS/PR deliberou por:

“Encaminhar o caso para a Comissão Permanente de Acompanhamento aos Conselhos Municipais do CEAS/PR, para que a comissão solicite as atas das reuniões ordinárias e o regimento interno do CMAS de Matinhos/PR. Será encaminhado resposta à delegada municipal, informando sobre a discussão realizada na Comissão Organizadora”.

*Sugestão de Encaminhamento: Tendo em vista que a resposta à delegada já foi expedida por este conselho, resta encaminhamento de Ofício ao CMAS de Matinhos, solicitando as atas das reuniões ordinárias e o regimento interno do CMAS de Matinhos/PR.*

**Parecer da Comissão:** retorno de pauta para a próxima reunião com a juntada de documentação, contendo o contexto de como a demanda chegou a este CEAS, e a resposta do Conselho à delegada titular.

**Parecer do CEAS:** retorno de pauta para a próxima reunião com a juntada de documentação, contendo o contexto de como a demanda chegou a este CEAS, e a resposta do Conselho à delegada titular.

## **5.7. Protocolo 20.900.248-5 – Denúncia Anônima ao CEAS sobre a composição do CMAS de Janiópolis – Retorno**

O presente ponto de pauta retorna a essa comissão, com a devolutiva do Ofício nº 179/2023 – CEAS/PR enviado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Janiópolis, onde o referido CMAS enviou a documentação solicitada no ofício, sendo analisada pela Divisão de Gestão do SUAS – DGS, que elaborou a Informação Técnica nº 03/2024.

Nessa informação, foi confirmado que os membros Fabiana Alves dos Santos Miyamoto, Luciana Nery Gonçalves Amâncio e Sandra Mara de Albuquerque integram o quadro funcional da Escola Marcelo Aparecido da Silva, conforme amplamente debatido na denúncia anônima. Concluindo que “a composição irregular do CMAS afeta de maneira significativa o controle social no município e, portanto, é de suma importância que seja procedida a alteração dos membros que ocupam de forma irregular as cadeiras do CMAS, quais são: Fabiana Alves dos Santos Miyamoto, Luciana Nery Gonçalves Amâncio e Sandra Mara de Albuquerque.”

Posto isso, salienta-se ainda que conforme deliberado pelo CEAS/PR, no mês de novembro 2023, houve indicação para agendamento da participação de um conselheiro CEAS em Reunião Ordinária do CMAS do município de Janiópolis – PR.

**Parecer da Comissão:** Considerando as irregularidades apontadas, e que a Lei nº 8742/1993 dispõe “Art. 31. Cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos nesta lei.”, a comissão pactua pelo envio de Ofício à Promotoria de Justiça da Comarca de Janiópolis solicitando a averiguação e tomada de providências cabíveis.

**Parecer do CEAS:** Retorno de pauta à comissão para apreciação de novas informações trazidas pelo Núcleo Regional.

## **5.8. Discussão sobre a Resolução 100/2023 CNAS – Análise de parecer CEAS;**

Considerando a Realização da XIV Conferência Estadual de Assistência Social, considerando a realização da XIII Conferência Nacional de Assistência Social, suas programações, materiais e ações desenvolvidas sobre a temática. Considerando as atividades mobilizadoras ocorridas em âmbito estadual e nacional bem como a ampla divulgação da referida resolução, cabe a reavaliação da pertinência de encaminhamento deliberado em setembro de 2023 acerca da pauta: “Realização de live para orientação aos municípios com programação a ser definida”.

*Sugestão de encaminhamento: Tendo em vista o contingente de ações orientativas tomadas pelo CNAS e CEAS, sugere-se o cancelamento da live. Após a finalização da Nota Orientativa do CEAS/PR sobre a temática, a mesma será divulgada amplamente para CMAS e SMAS.*

**Parecer da Comissão:** Tendo em vista o contingente de ações orientativas tomadas pelo CNAS e CEAS, sugere-se o cancelamento da live. Após a finalização da Nota Orientativa do CEAS/PR sobre a temática, a mesma será divulgada amplamente para CMAS e SMAS.

**Parecer do CEAS:** Tendo em vista o contingente de ações orientativas tomadas pelo CNAS e CEAS, sugere-se o cancelamento da live. Após a finalização da Nota Orientativa do CEAS/PR sobre a temática, a mesma será divulgada amplamente para CMAS e SMAS.

## INCLUSÃO DE PAUTA

### 5.9. Relatório de participação dos CMAS nos Seminários Macrorregionais Intersetoriais de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – 2023

Retorno de pauta para a comissão considerando que a DPSB/CPAS finalizou o relatório de participação nos Seminários Macrorregionais Intersetoriais de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – 2023, apresentado na Comissão de Políticas Sociais em Dezembro/2023, e considerando o encaminhamento dado por esta comissão no mês de Agosto/2023, em que se dispõe:

**Parecer do CEAS:** Oficiar os CMAS que não tiveram participação nos seminários, solicitando o preenchimento de formulário eletrônico sobre justificativas acerca dos motivos da ausência dos conselheiros. Verificar no Censo Conselho se existe o questionamento sobre o acompanhamento da pauta do PBF.

A DPSB preparou os materiais, sendo o Relatório, a minuta de ofício e o questionário, sendo acessado por meio do link:  
<http://www.questionarios.celepar.pr.gov.br/index.php/211841/lang-pt-BR>

**Parecer da Comissão:** envio do questionário para contribuição de todos os conselheiros com prazo até o dia 01 de março de 2024.

**Parecer do CEAS:** Envio do questionário para contribuição de todos os conselheiros com prazo até o dia 27 de março de 2024.